



ACI

POLÍTICA
GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS E
CONTROLES INTERNOS

Versão: 1

2017



ACI

POLÍTICA
GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS E
CONTROLES INTERNOS

Versão: 1

Aprovado em: 18 / 12 / 2017

Documento de Aprovação: RC nº 005/401

SUMÁRIO

ASSUNTO	PÁGINA
1. INTRODUÇÃO	4
2. OBJETIVO	4
3. DEFINIÇÕES	4
4. PRINCÍPIOS	5
5. RESPONSABILIDADES / ATRIBUIÇÕES	8
6. DISPOSIÇÕES GERAIS	10

1. INTRODUÇÃO

1.1. A REAL GRANDEZA, como uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, tem como objetivos primordiais a concessão e a manutenção de benefícios previdenciários, bem como a prestação de serviços assistenciais à saúde, proporcionando segurança e tranquilidade a seus filiados e seus respectivos grupos familiares, tanto no período de vida laboral quanto no de aposentadoria.

1.2. No desenvolvimento de seus objetivos, a REAL GRANDEZA sofre ameaças de diversas naturezas que exigem de todas as pessoas envolvidas nas suas atividades o compromisso com a gestão de riscos.

1.3. A Política de Gestão de Riscos Corporativos e Controles Internos da REAL GRANDEZA considera a importância de ações coordenadas para garantir a gestão de riscos, estabelece diretrizes que devem ser observadas por todos os dirigentes, colaboradores, filiados, fornecedores, prestadores de serviços e demais entes relacionados direta ou indiretamente com os processos sob a gestão da Entidade, visando à implantação de uma cultura de gestão de riscos adequada, sólida, ampla e eficaz.

2. OBJETIVO

2.1. O objetivo desta Política é definir princípios e diretrizes que devem ser observados na gestão dos riscos corporativos da REAL GRANDEZA, por meio da identificação, avaliação, controle e monitoramento contínuo dos riscos e dos controles internos da REAL GRANDEZA, de forma que seja promovido o fortalecimento do ambiente de governança da Entidade e a aderência dos controles internos à legislação vigente.

2.1.1. Na gestão dos riscos inerentes à administração dos recursos financeiros dos planos administrados pela REAL GRANDEZA, devem ser observados os princípios e requisitos estabelecidos pela Política de Gestão dos Riscos dos Investimentos.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Deficiências relevantes - na interpretação do previsto na Resolução CGPC nº 13, de 01/10/2004, são as práticas que importam em grave falha de controle ou que acarretam ou podem acarretar expressivos riscos financeiros e/ou de imagem.

3.2. Risco - é a probabilidade de perda ou incerteza associada ao cumprimento de um objetivo fixado.

3.3. Gestão de riscos – é o conjunto de atividades de controle que visam prevenir, reduzir ou eliminar riscos.

3.4. Sistema de controles internos - conjunto de políticas, normas, procedimentos e atividades existentes na REAL GRANDEZA com o objetivo de de aumentar a probabilidade de se atingir os objetivos e metas estabelecidas. Visa também garantir que as operações e os negócios atuais e futuros apresentem alto grau de confiabilidade quanto ao atingimento dos melhores interesses da Entidade e de seus Participantes e Assistidos, mantendo-os em conformidade com a estrutura legal que regula o sistema das Entidades Fechadas de Previdência Complementar e com os padrões definidos pela própria REAL GRANDEZA, garantindo eficácia e eficiência das suas operações.

4. PRINCÍPIOS

4.1. Os procedimentos de identificação e monitoramento dos riscos e os de controle devem ser incorporados às rotinas das áreas da REAL GRANDEZA.

4.2. A gestão dos riscos identificados deve ser um processo contínuo e dinâmico, exigindo persistência e postura pró-ativa de todos os níveis funcionais, e deve priorizar os controles preventivos aos controles corretivos, sempre que operacionalmente viável.

4.3. A gestão dos riscos da REAL GRANDEZA deve ser suportada por métodos consistentes em relação à base teórica e adequada às características do segmento de previdência complementar fechada.

4.4. A disseminação da cultura de controles internos é elemento imprescindível para a consolidação de um ambiente eficaz de gestão dos riscos, devendo ser capaz de promover a participação efetiva de todos os níveis funcionais da REAL GRANDEZA no monitoramento de suas atividades.

4.5. A gestão de riscos deve auxiliar os tomadores de decisão a fazer escolhas fundamentadas, podendo instruir decisões sobre a aceitação ou não de um risco e, ainda, se os controles internos são adequados e eficazes.

4.6. A gestão de riscos deve ser baseada na melhor informação disponível ou obtível. Os tomadores de decisão devem ser informados e podem ter necessidade de levar em consideração as limitações de informação utilizada ou a possibilidade de divergência entre especialistas.

4.7. A eficácia de um sistema de gestão de riscos é função da sinergia entre os diversos elementos da estrutura de controles internos, entre eles:

4.7.1. Pessoas - são um fator crítico para o sucesso da gestão de riscos. Devem ser comprometidas com o ambiente de controle, agindo conforme os padrões éticos adotados no Código de Conduta e Ética e no Manual de Administração de Recursos Humanos da REAL GRANDEZA, e serem tecnicamente capacitadas

em relação às exigências legais, estatutárias e à complexidade das funções exercidas.

4.7.2. Recursos tecnológicos - devem ser compatíveis com a complexidade dos controles exigidos para suportarem os riscos identificados.

4.7.3. Canais de comunicação internos - devem alcançar todos os níveis da REAL GRANDEZA, inclusive prestadores de serviços, observado o regime de alçadas e decisões da Entidade.

4.8. No processo de consolidação dos controles internos, deve ser considerada a relação custo-benefício.

4.9. O foco do sistema de controles internos da REAL GRANDEZA deve ser a eficiência dos processos, os quais devem estar alinhados com os objetivos estratégicos da Entidade.

4.10. A efetividade dos controles internos da REAL GRANDEZA deve ser avaliada por pessoal adequadamente treinado e operacionalmente independente.

4.11. A estrutura de controles internos da REAL GRANDEZA deve se basear em políticas e procedimentos formalmente estabelecidos, abrangendo todos os processos relevantes da Entidade. A gestão de riscos deve, sempre que possível, garantir que os resultados sejam coerentes, comparáveis e confiáveis.

4.12. O sistema de controles internos deve se fundamentar em uma estrutura funcional clara e aderente aos objetivos da REAL GRANDEZA, com atribuição de responsabilidades e segregação de funções formalmente estabelecidas, minimizando a possibilidade de potenciais conflitos de interesses e o direcionamento ou aplicação de recursos de forma que não atendam os melhores interesses da Entidade e de seus Participantes e Assistidos.

4.13. A REAL GRANDEZA deve adotar as seguintes práticas, conforme exigidas pelas autoridades competentes, e de acordo com o previsto nos Art. 12 a 15 da Resolução CGPC nº 13/2004:

4.13.1. Todos os riscos que possam comprometer a concretização dos objetivos da REAL GRANDEZA devem ser continuamente identificados, avaliados, controlados e monitorados.

4.13.2. Os riscos devem ser identificados por tipo de exposição e avaliados quanto à sua probabilidade de incidência e quanto ao seu impacto nos objetivos e metas traçados.

4.13.3. Os riscos identificados devem ser avaliados com observância dos princípios de conservadorismo e prudência, sendo recomendável que as prováveis perdas sejam provisionadas antes de efetivamente configuradas.

4.13.4. O sistema de controles internos deve ser continuamente reavaliado e aprimorado pela REAL GRANDEZA, com procedimentos apropriados para os riscos mais relevantes identificados nos processos de seus diferentes departamentos ou áreas.

4.13.5. A REAL GRANDEZA deve adotar regras e procedimentos voltados a prevenir a sua utilização, intencional ou não, para fins ilícitos, por parceiros de negócios, dirigentes, colaboradores, Participantes e Assistidos.

4.13.6. As deficiências de controles internos, sejam elas identificadas pelas próprias áreas, pela Auditoria Interna ou por qualquer outra instância de controle, devem ser reportadas em tempo hábil ao nível gerencial adequado e tratadas prontamente.

4.13.7. As deficiências relevantes, assim consideradas as referidas como tal no Art. 15, Parágrafo Único, da Resolução CGPC nº 13/2004, devem ser reportadas também ao Conselho Fiscal.

4.14. Os procedimentos, técnicas, instrumentos e critérios adotados para o gerenciamento dos riscos devem estar contemplados no Método de Análise de Riscos e Controles Internos da REAL GRANDEZA, documento aprovado pela Diretoria-Executiva.

4.14.1. A análise de riscos de processos, feita com base no método citado, deve ter seus resultados apresentados em documento denominado “Relatório Final de Gestão de Riscos e Controles Internos”, que deve ser enviado a todos os gestores participantes do processo analisado, bem como à Diretoria-Executiva e ao Conselho Fiscal.

4.15. As atividades relevantes de gestão de riscos e controles internos devem observar planejamento constante de documento denominado Plano Anual de Gestão de Riscos e Controles Internos, que deve ser aprovado anualmente pela Diretoria-Executiva antes do início do exercício a que se referir.

4.16. A estrutura de controles internos deve ser suportada por informações confiáveis, tempestivas, acessíveis a toda a REAL GRANDEZA e disponíveis em formato consistente, numa linguagem compatível com o público que se pretende alcançar.

4.17. A comunicação com os Participantes e Assistidos deve ser feita em linguagem clara e acessível, utilizando-se de meios apropriados, com informações circunstanciadas sobre a saúde financeira e atuarial dos planos de

benefícios, os custos incorridos e os objetivos traçados, bem como, sempre que solicitado pelos interessados, sobre a situação individual perante o plano de benefícios de que participam.

4.17.1. A divulgação dos custos incorridos deve abranger os gastos referentes à gestão de carteiras, custódia, corretagens pagas, acompanhamento das Políticas de Investimentos, consultorias, honorários advocatícios, auditorias, avaliações atuariais e outras despesas relevantes, nos termos do Art. 17 da Resolução CGPC nº 13/2004.

4.18. Os canais de comunicação internos e externos da REAL GRANDEZA devem propiciar um adequado fluxo das informações às suas Patrocinadoras, instituidores e colaboradores, além dos Participantes e Assistidos dos planos de benefícios, sobre as Políticas de Investimentos, as premissas e hipóteses atuariais estabelecidas para períodos de tempo determinados, possibilitando uma gestão transparente e o empenho de todos para a realização dos objetivos estabelecidos.

4.18.1. O Orçamento do Plano de Gestão Administrativa (PGA) da REAL GRANDEZA, segregado por plano de benefícios, deve ser elaborado considerando as especificidades de cada plano.

4.18.2. Quando as circunstâncias recomendarem, a divulgação das informações indicadas no presente item pode ser estendida ao público, tendo presente a relação custo-benefício envolvida.

5. RESPONSABILIDADES / ATRIBUIÇÕES

5.1. Os conselheiros, diretores e colaboradores da REAL GRANDEZA, assim como todos os entes envolvidos em suas operações, devem manter e promover conduta permanentemente pautada por elevados padrões éticos, conforme o Código de Conduta e Ética da REAL GRANDEZA, orientando-se pela defesa dos direitos dos Participantes e Assistidos dos seus planos de benefícios e impedindo a utilização da Entidade em prol de interesses estranhos ao, ou conflitantes com o, alcance de seus objetivos.

5.2. Compete aos órgãos de governança da REAL GRANDEZA o desenvolvimento de uma cultura interna que enfatize e demonstre a importância dos controles internos e a conformidade com os controles em todos os níveis hierárquicos.

5.3. De acordo com os níveis de competências de cada um, devem ser observadas ainda as seguintes responsabilidades e atribuições:

5.3.1. Conselho Deliberativo

- (a) Compreender os principais riscos aos quais a REAL GRANDEZA está exposta e definir os níveis de exposição considerados aceitáveis para as operações da Entidade.
- (b) Assegurar que a Diretoria-Executiva implante as políticas estabelecidas para a gestão de riscos e aprovar uma estrutura organizacional compatível com o porte da REAL GRANDEZA e com a complexidade dos riscos inerentes às suas operações.

5.3.2. Conselho Fiscal

- (a) Acompanhar as atividades decorrentes da gestão de riscos da REAL GRANDEZA, manifestando-se a respeito das eventuais deficiências dos controles internos e exigindo dos gestores cronogramas de implantação das ações corretivas.
- (b) Avaliar periodicamente as análises emitidas pelos gestores dos processos sobre o cumprimento dessas ações corretivas e da sua efetividade, assegurando um processo contínuo de aprimoramento dos controles internos da REAL GRANDEZA.

5.3.3. Diretoria-Executiva

- (a) Implementar estratégias e políticas aprovadas pelo Conselho Deliberativo e promover o desenvolvimento de processos que identifiquem, avaliem, controlem e monitorem os riscos relevantes da REAL GRANDEZA.
- (b) Manter uma estrutura organizacional que defina claramente responsabilidades, autoridade e relações de subordinação e definir medidas apropriadas para a gestão dos riscos e os controles internos da Entidade.
- (c) Aprovar o Plano Anual de Gestão de Riscos e Controles Internos da REAL GRANDEZA até o final do exercício anterior à sua vigência

5.3.4. Gerentes e Assistentes de Diretoria

- (a) Zelar, no âmbito de suas competências, pela adequação e aderência das Políticas de Investimentos, das premissas e das hipóteses atuariais dos planos de benefícios, especialmente diante de fatores supervenientes.
- (b) Implementar as ações necessárias para a governabilidade dos riscos definidos como relevantes, zelando pela eficácia e aprimoramento contínuo de seus controles internos.

- (c) Reportar-se tempestivamente às instâncias superiores sobre as deficiências detectadas no sistema de controles internos, propondo ainda alternativas para a efetiva correção e os recursos necessários.

5.3.5. Assessoria de Controles Internos – ACI

- (a) Gerir o sistema de controles internos da REAL GRANDEZA, propondo à Diretoria-Executiva métodos para a identificação, avaliação, controle e monitoramento dos riscos inerentes às operações da Entidade, assim como critérios para avaliação dos controles internos.
- (b) Propor anualmente à Diretoria-Executiva da REAL GRANDEZA o Plano Anual de Gestão de Riscos e Controles Internos da Entidade.
- (c) Zelar pelos princípios estabelecidos nesta Política e, sempre que julgar necessário, propor novas diretrizes.
- (d) Assessorar os gestores quanto à conformidade dos processos em relação aos objetivos da REAL GRANDEZA e à sua aderência às normas internas e externas.
- (e) Reportar desconformidades detectadas nos processos e nos controles internos diretamente aos gestores dos respectivos processos, Diretoria-Executiva e Conselho Fiscal, através da emissão do Relatório Final de Gestão de Riscos e Controles Internos.

5.3.6. Auditoria Interna – AUD

- (a) Verificar a efetividade dos controles internos, manifestando-se sobre o assunto com o objetivo de subsidiar os Conselhos Deliberativo e Fiscal na avaliação da gestão de riscos da REAL GRANDEZA.

Observação: As auditorias externas são executadas por auditor independente contratado, desde que não seja o mesmo auditor responsável pela auditoria das demonstrações contábeis. Os relatórios referentes à avaliação dos controles internos devem ser encaminhados, também, à ACI.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Este documento tem efeito normativo e entra em vigor a partir da sua publicação nos canais oficiais de comunicação da REAL GRANDEZA.

6.2. A Política de Gestão de Riscos Corporativos e Controles Internos da REAL GRANDEZA deve ser disponibilizada a todos os seus colaboradores, Participantes, Assistidos, filiados, dirigentes e Patrocinadoras, assim como aos fornecedores e prestadores de serviço.

6.2.1. Os novos colaboradores devem ser cientificados sobre a Política de Gestão de Riscos Corporativos e Controles Internos no momento da efetivação do contrato de trabalho, e os novos gestores e dirigentes devem ser cientificados dos aspectos relativos à gestão de riscos e controles internos no momento de sua nomeação.